

DIVISÃO DE OBRAS E PLANEAMENTO URBANÍSTICO

CONVITE

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA
EM OBRA, DA EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO PALÁCIO DO GORJÃO**

1. Objeto do procedimento

1.1 O objeto do presente procedimento consiste na contratação dos serviços de fiscalização e coordenação de segurança em obra, da Empreitada de Reabilitação do Palácio do Gorjão, em conformidade com o previsto no caderno de encargos e nos termos do Código dos Contratos Públicos.

1.2 A presente aquisição de serviços encontra-se classificada no vocabulário comum para os contratos públicos (CPV) instituído pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão Europeia, com o código **71247000-1, designado de Supervisão de Trabalhos de Construção.**

2. Entidade adjudicante

2.1 A entidade adjudicante é o Município do Bombarral, sito na Praça do Município 2540-046 Bombarral, pessoa coletiva número 506800580, telefone n.º 262070688, . e com o endereço de correio eletrónico: contratacao.publica@cm-bombarral.pt.

2.2 A plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante para todas as comunicações no âmbito do presente procedimento é a AcinGov e encontra-se disponível em www.acingov.pt

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A competência para autorização da despesa e para escolha do procedimento cabe ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, no exercício das competências legalmente conferidas pelo fixado na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

4. Fundamentação da escolha do procedimento

O procedimento para a formação deste contrato de aquisição de serviços é a consulta prévia a pelo menos três entidades, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 27.º- A do CCP.



DIVISÃO DE OBRAS E PLANEAMENTO URBANÍSTICO

5. Consulta das peças do procedimento

As peças que constituem o presente procedimento serão integralmente disponibilizadas de forma gratuita, na plataforma eletrónica utilizada pelo Município do Bombarral.

6. Preço base

O preço base do presente procedimento é de 74 900,00€ (setenta e quatro mil e novecentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, correspondendo ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto. Este valor será distribuído equitativamente pelos dezoito meses de obra.

7. Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressamente e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetadas.

8. Documentos que constituem a proposta

8.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo I** ao presente convite, do qual faz parte integrante;
- b. Declaração de indicação do preço contratual da prestação de serviços, com exclusão do IVA. Deve mencionar-se expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável;
- c. Cópia da certidão do registo comercial ou código de acesso à certidão permanente;
- d. Documentação que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
- e. A descrição da abordagem metodológica dos serviços a executar e o plano de trabalhos do modo da prestação de serviços contendo, nomeadamente:
 - a. Metodologia e programa de desenvolvimento dos serviços a prestar;

Imp-04-10_A01 (jan2020)

DIVISÃO DE OBRAS E PLANEAMENTO URBANÍSTICO

- b. Estrutura da organização da fiscalização e metodologia de relacionamento com a entidade adjudicante e terceiros, nomeadamente empreiteiros, projetistas, fornecedores, entidades públicas;
- c. Sistema proposto para a coordenação e controle do plano de segurança, saúde e higiene no trabalho;
- d. Plano de trabalhos, em diagrama de “Gantt”, ilustrando o desenvolvimento das atividades a partir da assinatura do contrato.
- e. Relação dos técnicos a afetar à prestação de serviços, para constituírem a equipa de fiscalização e coordenação de segurança em obra, sendo que terá que ser constituída, no mínimo, pelos elementos seguintes e com a percentagem de afetação a seguir indicada:

Empreitada de Reabilitação do Palácio do Gorjão				
QT	Elemento da Equipa	Habilitações Mínimas	Afetação	Meses
1	Coordenador Geral	Licenciatura em Engenharia Civil e experiência superior a 5 anos, dos quais 3 em fiscalização de obra	20%	18
1	Engenheiro Civil Sénior – Diretor de Fiscalização	Licenciatura em Engenharia Civil e experiência de 3 anos em Fiscalização	50%	18
1	Engenheiro Civil – Eng.º Civil Fiscal – Coordenador de Fiscalização	Licenciatura em Engenharia Civil e experiência de 3 anos em Fiscalização	100%	18
1	Fiscal de Construção Civil	Experiência de 5 anos em obras similares	100%	18
1	Coordenador de Segurança em Obra	Possuir Certificado de Formação de Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho e ter experiência de 3 anos em Coordenação de Segurança em Obra	100%	18
2	Eng.º de Especialidades	Licenciatura em engenharia eletrotécnica e mecânica experiência profissional de 5 anos	40%	18
1	Equipa de Topografia		25%	18

Imp-04-10_A01 (jan2020)

- f. Os currículos de todos os elementos indicados nos termos da alínea anterior;

DIVISÃO DE OBRAS E PLANEAMENTO URBANÍSTICO

- g. Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte direta ou indiretamente, das peças do procedimento;
- h. Outros documentos que o concorrente apresente, por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57.º do CCP.

8.2 Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

9. Propostas variantes

Não é admitida em caso algum a apresentação de propostas variantes.

10. Negociação de Propostas

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

11. Modo e prazo de apresentação da proposta

- 11.1** As propostas devem ser apresentadas até às 23h59m do 9.º dia a contar da data da receção do presente convite.
- 11.2** A proposta e os documentos que a acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica www.acingov.pt até à data e horas definidas no número anterior.
- 11.3** Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no número um, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 62.º do CCP.

12. Critério de adjudicação

12.1 A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, sendo para tal considerados os fatores “Preço” e “Valia Técnica”, bem como os coeficientes de ponderação, indicados na tabela abaixo:

Fator		Ponderação		
Preço		40%		100%
Valia Técnica	Abordagem metodológica dos serviços a executar	60%	60%	
	Plano de Trabalhos	40%		

DIVISÃO DE OBRAS E PLANEAMENTO URBANÍSTICO

12.2 O fator “Preço” será preenchido por recurso à fórmula matemática seguinte:

$$CP = \left(\frac{PB - PP}{PB} \right) \times 100$$

em que CP é a pontuação do preço; PB é o preço base e PP o preço proposto

12.3 O fator “Valia Técnica” será preenchido pelos dois subfactores indicados na tabela discriminada ponto 1 da presente cláusula, que participarão, nas percentagens também ali indicadas, para a pontuação final das propostas naquele critério.

12.4 Os subfactores “Abordagem Metodológica dos serviços a executar” e “Plano de Trabalhos” serão pontuados, tendo em conta os descritores indicados na tabela seguinte:

DESCRIÇÃO		Pontuação
Metodologia a implementar nos serviços, integrado de forma coerente com a organização funcional da estrutura de meios propostos, com enunciação das funções exigidas, os meios humanos e materiais associados, destacando os pontos críticos do desenvolvimento dos serviços	A metodologia apresentada adequa-se perfeitamente ao tipo de obra a fiscalizar, demonstrando um profundo estudo e elevado conhecimento da mesma, identificando claramente as diferentes formas da fiscalização da empreitada	100
	A Metodologia apresentada adapta-se ao tipo de obra a fiscalizar, demonstrando estudo e conhecimento da mesma, identificando as principais formas da fiscalização da empreitada	75
	A Metodologia apresentada adapta-se ao tipo de obra a fiscalizar, demonstrando algum estudo e conhecimento da mesma, identificando as principais formas da fiscalização da empreitada	50
	A Metodologia apresentada é generalista, aplicando-se a qualquer tipo de empreitada	25
Plano de trabalhos a implementar nos serviços a prestar, integrado de forma coerente com a organização funcional da estrutura de meios propostos, com enunciação das diversas fases previstas, os meios humanos e materiais associados, destacando os pontos críticos do desenvolvimento dos serviços	O plano de trabalhos apresentado adequa-se perfeitamente ao tipo de obra a fiscalizar, demonstrando um profundo estudo e elevado conhecimento da mesma, identificando claramente as várias fases da fiscalização da empreitada.	100
	O plano de trabalhos apresentado adapta-se ao tipo de obras a fiscalizar, demonstrando estudo e conhecimento da mesma, identificando as principais fases da fiscalização da empreitada	75
	O plano de trabalhos apresentado adapta-se ao tipo de obras a fiscalizar, demonstrando algum estudo e conhecimento das mesmas, identificando as principais fases da fiscalização das empreitadas	50
	O plano de trabalhos apresentado é generalista, aplicando-se a qualquer tipo de empreitada.	25

Imp-04-10_A01 (jan2020)



DIVISÃO DE OBRAS E PLANEAMENTO URBANÍSTICO

12.5 A pontuação final de cada proposta será obtida por aplicação da fórmula seguinte:

$$C = 0,40 \times CP + 0,60 \times (0,60 \times A + 0,40 \times PT)$$

Em que:

- “C” representa a “pontuação final de cada proposta”;
- “A” representa a “pontuação no subfactor abordagem metodológica dos serviços a executar”; o “PT” representa a “pontuação no subfactor Plano de trabalhos”; o “CP” representa a “pontuação do Preço”.

12.6 Em caso de empate, após a aplicação do critério de adjudicação, a prestação de serviços será adjudicada ao concorrente que obtenha melhor classificação no fator “Preço”.

12.7 Aplicado o primeiro critério de desempate, caso ainda se verifique empate entre as propostas, a prestação de serviços será adjudicada ao concorrente que obtenha melhor classificação no subfactor “Abordagem metodológica dos serviços a executar”.

13. Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O concorrente é obrigado a manter a sua proposta pelo prazo 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

14. Documentos de habilitação

No prazo de cinco dias úteis após o ofício da notificação da adjudicação, deverá o adjudicatário apresentar os seguintes documentos, constantes do artigo 55.º do CCP, abaixo referidos:

- a. Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP conforme com o modelo constante do **anexo II** ao presente programa do concurso, do qual faz parte integrante;
- b. Declaração de não dívida à Segurança Social ou código de acesso;
- c. Declaração de não dívida às Finanças ou código de acesso;
- d. Registo criminal da empresa;
- e. Registo criminal do(s) administrador(s);

14.1 O documento referido na alínea a) do número anterior deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(ais) do(s) concorrente(s) com poderes para o(s) vincular, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

DIVISÃO DE OBRAS E PLANEAMENTO URBANÍSTICO

14.2 Caso se verifique alguma irregularidade nos documentos apresentados que possam levar a caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º, será concedido um prazo de **5 (cinco) dias** para supressão da(s) irregularidade(s) detetada(s).

14.3 O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação através da plataforma eletrónica: www.acingov.pt.

15. Caução

O adjudicatário fica, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 88.º do CCP, dispensado da prestação de caução.

16. Preço anormalmente baixo

O preço total resultante de uma proposta é considerado anormalmente baixo quando for 25% ou mais inferior ao preço base fixado.

17. Contrato

De acordo com o artigo 94.º do CCP o contrato será reduzido a escrito.

18. Encargos

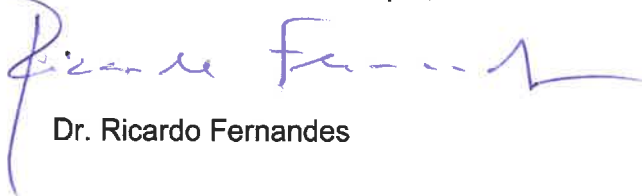
São encargos do adjudicatário as despesas relativas à prestação da caução e à celebração do contrato.

19. Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente convite, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, na redação atual e demais legislações aplicáveis.

Bombarral, 17 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,



Dr. Ricardo Fernandes

DIVISÃO DE OBRAS E PLANEAMENTO URBANÍSTICO

Anexo I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do nº1 do artigo 57º
ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c)
do nº 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (³):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (⁴)]

(¹) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas

(²) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

(³) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57º.

(⁴) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º.

DIVISÃO DE OBRAS E PLANEAMENTO URBANÍSTICO

**ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽⁵⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽⁶⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽⁷⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁸ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁹⁾].

Imp-04-10_A01 (jan2020)

⁽⁵⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

⁽⁶⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁷⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁸⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁹⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

